



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 023/2020, de origem do Poder Executivo: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário celebrado com a servidora que relaciona, justificado pelo estado de gravidez (gravídico) em que se encontra a contratada.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário celebrado com a servidora que relaciona, justificado pelo estado de gravidez (gravídico) em que se encontra a contratada.

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade, principalmente no que diz respeito ao art. 10, II, "b" do ADCT da Constituição Federal, sendo garantida à servidora a respectiva estabilidade gestacional.

Verifica-se haver regularidade na técnica legislativa; verifica-se, ainda, a inexistência de ilegalidade ou inconstitucionalidade quanto ao projeto analisado.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 14 de dezembro de 2020.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PDT
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Desenvolvimento Social

GILMAR LUIZ MORSCH – PP
Vice-Presidente da Comissão

GERSON LUIZ LOPES - PTB
Vereador Membro da Comissão